



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte nº 506 637 441

2
12

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Alienação de Património Municipal

HASTA PÚBLICA

Alienação de dois edifícios onde funcionaram escolas do ensino básico



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte nº 506 637 441

3

Cláusula 1ª

Objeto

1 – A presente hasta pública tem por objeto a alienação de edifícios onde funcionaram escolas do ensino básico.

Cláusula 2ª

Entidade alienante

1 – Entidade alienante:

Câmara Municipal de Santa Comba Dão

Endereço:

Largo do Município, nº 13
3440-337 Santa Comba Dão

Contactos:

Telefone: 232880500

Endereço eletrónico: geral@cm-santacombadao.pt

Cláusula 3ª

Identificação e Localização

1 – Prédios urbanos:

1.1 Dois edifícios escolares de 1 pavimento, com logradouro, sito na Rua do Santo, lugar de Cagido, a confrontar de Norte com herdeiros de Trajano Marques dos Santos, Sul e Poente com caminho público, Nascente com estrada, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 800 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2149, da União de freguesias de Óvoa e Vimieiro.



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte n° 506 637 441



1.2 Edifício escolar de 1 pavimento, com anexos, uma dependência e um logradouro, sito em Pedraires, freguesia de São Joaninho, a confrontar de Norte com António José e outros, Sul com caminho municipal, Nascente com Gabriel Marques e Poente com António José, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 723 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2695, da freguesia de São Joaninho.



Cláusula 4ª
Finalidade futura

1 – A definir pelo adquirente de acordo com os seus objetivos desde que



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte nº 506 637 441

5
1

compatíveis com o espaço em que está integrado.

2 – As condicionantes de edificação são as previstas no Plano Diretor Municipal (PDM), em vigor na área do Município.

Cláusula 5ª

Publicitação

1 – A presente hasta pública é publicitada por edital com a antecedência mínima de 10 dias seguidos, no jornal regional e no sítio oficial de internet do Município de Santa Comba Dão.

Cláusula 6ª

Entidade competente para apreciação das propostas

1 - A abertura das propostas é realizada por uma comissão constituída por três membros, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por trabalhadores municipais , e terá a seguinte composição:

- Presidente:

Joaquim Agostinho dos Santos Marques, Vice-Presidente da
Câmara Municipal

- Vogais:

Jorge Carvalho dos Santos, Coordenador Técnico, que substitui o
Presidente nas suas falhas e impedimentos

Patrícia Rodrigues Pais da Silva Pereira Norton, Assistente Técnica

- Vogais suplentes:

João Henrique Marques Corveira, Adjunto do Gabinete de Apoio ao
Presidente

Angelina Maria Ferreira Carvalho, Assistente Técnica



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte nº 506 637 441

6
—
①

Cláusula 7ª

Valor das propostas

1 – A base de licitação é feita pelo valor mínimo de:

1.1 Prédio inscrito sob o artigo nº 800, no valor de 31.315,40 €

1.2 Prédio inscrito sob o artigo nº 723, no valor de 37.795,04 €

Cláusula 8ª

Modo e local de apresentação das propostas

1 – As propostas devem ser redigidas em Português, apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção "Prédio inscrito sob o artigo ____" e devem mencionar o número e validade do documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão) e número de identificação fiscal, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

2 – As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio sob registo, sendo a data limite de entrada na Câmara Municipal a que constar no edital.

Cláusula 9ª

Ato Público

1 – O ato público da abertura das propostas realizar-se-á no dia e hora a designar no edital de anúncio, inicia-se com a explicação dos procedimentos de hasta pública, e de seguida procede-se à abertura e leitura das propostas recebidas, pela ordem de numeração e receção nos serviços.

2 – A comissão poderá rejeitar as propostas se as mesmas não respeitarem o presente procedimento, nomeadamente valores mínimos de base da licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte n.º 506 637 441

7
—
—

3 – A presença no ato público de abertura das propostas é obrigatório para todos os proponentes, que se fazem acompanhar dos seus documentos de identificação pessoal e fiscal, sendo que todos se podem fazer representar, desde que o representante se apresente identificado (identificação pessoal e fiscal) e mandatado para o efeito.

Cláusula 10ª

Adjudicação

1 – Terminados os procedimentos previstos na cláusula anterior, os imóveis são adjudicados a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo o pagamento ser efetuado de acordo com a condição referida na cláusula seguinte.

2 – No caso de haver propostas de valor igual (situação de empate), será efetuada licitação verbal, na qual intervirão somente os concorrentes a que tais propostas digam respeito.

3 – Na licitação verbal, os lances mínimos serão de 250,00 €, considerando-se a licitação finda quando o preço mais elevado não obtenha cobertura, depois de anunciado três vezes pelo presidente da comissão.

4 – As despesas e encargos inerentes à redação do contrato escrito, bem como os impostos legalmente devidos pelo adjudicatário são da responsabilidade deste.

Cláusula 11ª

Condições de pagamento

1 – Os valores resultantes da adjudicação serão satisfeitos na tesouraria desta Câmara Municipal, na proporção de 25% no dia da abertura das propostas e o restante até à data do contrato de compra e venda.



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte n.º 506 637 441

8
—
✍

Cláusula 12^a

Outras

1 – As dúvidas e omissões a este normativo de hasta pública são resolvidas pela comissão de abertura de propostas, delas cabendo recurso para o Presidente da Câmara Municipal.